



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. **Lei nº 1.948/ 2.016.**

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 9 / 16

Nome: Borda da Mata de Jureme
RG: MG 4766099

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei nº 1.915/2015 – LOA - e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 1.001.737,31 (Um milhão, um mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.02	Assistência a Saúde – Recursos Vinculados		
10.301.0011.1.017	Revitalização e reforma de projetos na área de Saúde		
449051	Obras e Instalações		
123	Transferência de Convênios vinculados a Saúde		
Valor	R\$ 1.000.000,00	Fonte	REF.HOSP

02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.02	Assistência a Saúde – Recursos Vinculados		
10.301.0011.1.017	Revitalização e reforma de projetos na área de Saúde		
449051	Obras e Instalações		
100	Recursos Ordinários		
Valor	R\$ 1.737,31	Fonte	

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo primeiro, serão por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão, de reais) e anulação de dotações no valor de R\$ 1.737,31, conforme segue:



02.05.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0001.2.029	Manutenção das atividades da Secretária de Saúde		
339046	Auxílio Alimentação		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 1.737,31	Ficha: 0126	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 23 de setembro de 2.016.

EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal